



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº14.133/2021(Art. 6º, XXIII)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art.6º,XXIII,a)

1.1 - O presente *Termo de Referência* tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, feiras, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, roteirização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto do evento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura para a realização da I Feira do Empreendedor de Ilha Comprida/SP que será realizado na Praça do Boqueirão Norte - Avenida Beira Mar - Balneário Monte Carlo, Município de Ilha Comprida-SP ,com apoio do SEBRAE, MEMP e Governo Federal:

ITEM	UNIDADE	DESCRITIVO
01	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, feiras, com locação de equipamentos, mão de obra, fornecimento de materiais e palestrantes,envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, roteirização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto do evento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura para a realização da I Feira do Empreendedor de Ilha Comprida/SP.

1.2- Os itens necessário para a execução do objeto estão detalhados na planilha,em lote único, anexo a este Termo de Referência.

1.3- O objeto desta contratação é caracterizado como comum,com os seguintes requisitos mínimos:

1.3-1. A montagem da feira envolve a necessidade de equipamentos específicos, como estandes, sistemas de iluminação, sonorização, e mobiliário requerendo conhecimento técnico para a instalação e operação, o que não é comum em serviços padrão;

1.3-2. Mão de obra qualificada já que além dos equipamentos, é necessário um quadro de profissionais capacitados para a montagem, operação e desmontagem da estrutura. Isso inclui técnicos de áudio, eletricistas, e equipe de logística, que são essenciais para garantir que tudo funcione perfeitamente.

1.3-3. Cada evento tem características únicas e requer uma abordagem personalizada. Uma empresa especializada pode adaptar a estrutura às necessidades específicas da I Feira do

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



Empreendedor de Ilha Comprida/SP, assegurando que todos os aspectos atendam às expectativas dos organizadores e participantes.

1.3-4.a locação de equipamentos e a coordenação da mão de obra envolvem um planejamento logístico detalhado, que é uma parte crítica do evento. A experiência da empresa contratada pode garantir que todos os aspectos logísticos sejam considerados e executados.

1.4-O prazo da vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1.5-Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6-Na presente contratação haverá agrupamento de itens distintos em lote único, tendo em vista ser uma medida necessária e estratégica, pois garante eficiência operacional, qualidade na execução, economia de recursos, redução de riscos e atendimento pleno às especificações do evento, promovendo um resultado de alta qualidade e alinhado com os objetivos do projeto.

1.7- Especificação do objeto

1.7-1.Os itens mínimos obrigatórios e seus quantitativos, que deverão compor o serviço a ser prestado pela empresa contratada, deverão seguir as especificações contidas neste Termo de Referência,tendo em vista aprovação pelo Governo Federal.

1.7-2. Tais itens mínimos foram levados em consideração, mediante toda metodologia do projeto da feira, a qual englobará realização de oficinas e cursos, destinadas a empresas déramos específicos e ao público em geral;comercialização, com stand que serão ocupados pelos microempreendedores para comercialização e divulgação dos seus produtos; palestras, atividades práticas e dinâmicas.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º,XXIII,b,daLei14133/2021)

2.1-O Município de Ilha Comprida/SP possui 1.601 pessoas cadastradas como Microempreendedores Individuais (MEI), atuando em diversos segmentos, como alimentação, artesanato, agricultura, serviços e outros. A renda média desses empreendedores é de aproximadamente R\$ 1.500,00 por mês, sendo grande parte composta por mulheres que, muitas vezes, são arrimos de família, utilizando essa renda para sustentar seus lares. Segundo dados do Sebrae-SP, a taxa de mortalidade das empresas nesse perfil ainda é preocupante. Um estudo realizado pela instituição, com base em informações da Receita Federal entre 2020 e 2024, revela que cerca de 29% dos MEIs encerraram suas atividades em até cinco anos de funcionamento. A proposta de realização da FEI 2026 visa garantir as ações do MEMP, de maneira integrada, para a implantação de programas, atividades e ações que ocorrem fundamentadas nestes diversos



benefícios, que têm como premissa promover capacitação empreendedora, oportunizando a criação de novas empresas, gerar empregos, aumentar a competitividade dos microempreendedores individuais existentes. O empreendedorismo é amplamente reconhecido como uma ferramenta estratégica para impulsionar o desenvolvimento econômico e social, sendo essencial para a geração de emprego, renda e inovação. Neste contexto a realização da FEI 2025 atende a demanda com a proposta de se consolidar como um marco no fomento ao empreendedorismo regional, que se seu público de abrangência vai contemplar outros municípios do Vale do Ribeira e Região Metropolitana da Baixada Santista.

2.2-A realização da I Feira do Empreendedor de Ilha Comprida/SP exige uma infraestrutura completa e especializada, incluindo montagem de estandes, iluminação, sonorização, mobiliário, sinalização, climatização, entre outros itens. Além disso, envolve a necessidade de mão de obra qualificada para montagem, operação e desmontagem. Essas atividades exigem conhecimento técnico e experiência, o que justifica a necessidade de contratar uma empresa especializada, já que contam com equipes treinadas e experientes que garantem a execução de todas as etapas do evento, desde o planejamento e montagem até a desmontagem com eficiência, segurança e qualidade. A contratação de uma empresa com conhecimento técnico é essencial para evitar improvisos e falhas que poderiam comprometer o sucesso do evento.

2.3-A logística de um evento desse porte é complexa e requer planejamento detalhado. Empresas especializadas são capazes de coordenar todos os elementos do evento de maneira integrada, garantindo que o cronograma seja cumprido e que não ocorram falhas ou atrasos na entrega de serviços e materiais.

2.4-A Feira do Empreendedor de Ilha Comprida/SP é uma oportunidade para promover o empreendedorismo no município, atrair visitantes, movimentar a economia local e fortalecer o setor empresarial. Para garantir o sucesso e o impacto positivo do evento, é fundamental contar com a estrutura profissional e de alta qualidade, o que só pode ser alcançado com uma empresa especializada em eventos de grande porte.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO(Art.6º,XXIII,c,daLei14.133/2021)

3.1- No caso da contratação de uma empresa especializada em feiras e eventos para a locação de toda a estrutura, equipamentos, mão de obra e fornecimento de materiais para a realização da Feira do Empreendedor de Ilha Comprida/SP, a solução deve ser apresentada de modo a demonstrar como o conjunto de serviços e fornecimentos atenderá aos objetivos do evento, considerando suas especificidades.

3.2-A solução visa garantir a realização da I Feira do Empreendedor de Ilha Comprida/SP, um evento de grande relevância para o município, com o objetivo de promover o empreendedorismo,



estimular o desenvolvimento econômico local e oferecer espaço para a divulgação de produtos e serviços de empreendedores da região. Para alcançar esses objetivos, é imprescindível a locação de toda a estrutura necessária, bem como a disponibilização de equipamentos e mão de obra especializada, assegurando a qualidade, segurança e sucesso do evento.

3.3-A solução incluia contratação de uma empresa que seja capaz de fornecer, de maneira integrada, todos os elementos necessários para a realização da feira. Isso abrange:

3.3-1. Estrutura Física: como a montagem de estandes, tendas, áreas de exposição, áreas de apoio, áreas de convivências e demais estruturas necessárias para a concretização do projeto da FEI

3.3-2. Equipamentos: como iluminação e sonorização adequadas ao porte do evento; geradores de energia para garantir o funcionamento ininterrupto; equipamentos audiovisuais, como projetores e telões, quando necessário.

3.3-3. Mão de Obra Especializada: Equipes técnicas para montagem e desmontagem da estrutura; operadores de equipamentos de som, luz e projeção, bem como profissionais de apoio.

3.3-4. Serviços Complementares: Sinalização e comunicação visual; climatização de ambientes fechados; acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme normas legais.

3.4-A solução como um todo pretende alcançar a realização do evento com sucesso técnico e operacional, experiência positiva para os participantes e fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento local.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

4.1-1. A contratada deverá se responsabilizar integralmente pela remuneração, transporte, alimentação e estadia das suas equipes técnicas, bem como o transporte, carga e descarga dos equipamentos e estruturas, para a necessária execução de montagem e desmontagem das estruturas e operação dos equipamentos em conformidade com a legislação vigente;

4.1-2. Observar todas as normas de segurança do trabalho pertinentes;

4.1-3. Responsável por apresentar ART dos equipamentos da contratada;

4.1-4. A contratada deve garantir uma estrutura de atendimento e suporte que permita a resolução de problemas e a tomada de decisões rápidas durante a realização do evento. Isso inclui a designação de um gerente de projeto que será o ponto de contato principal e que terá a responsabilidade de coordenar todas as atividades, assegurar a comunicação eficaz e solucionar imprevistos;

4.1-5. A contratada deverá apresentar uma proposta que detalhe todos os itens e serviços envolvidos na contratação, com respectiva marca e modelo, quando o caso, conforme anexo a este TR;



4.1-6. A contratada deverá apresentar garantias quanto à qualidade dos serviços prestados e ao fornecimento de itens;

4.1-7 Deverá efetuar a substituição imediata de equipamentos que apresentarem defeito e a substituição de profissionais faltosos;

4.1-8 A empresa deve comprovar que todos os aspectos da montagem e operação do evento estarão em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade, garantindo um ambiente seguro para todos os participantes.

4.2- Da participação de consórcios:

- Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão de que a contratação de uma única empresa permite um foco maior na especialização do serviço prestado. A montagem da estrutura física, o fornecimento de equipamentos, disponibilização de mão de obra e materiais, são atividades inter-relacionadas que exigem coordenação e execução integrada. A centralização em uma empresa especializada evita problemas de compatibilidade e falhas operacionais.
- A contratação integrada assegura que todos os elementos do evento sigam um padrão único de qualidade, evitando discrepâncias que possam comprometer a experiência dos participantes.
- A solução integrada reduz a complexidade da gestão do evento, centralizando responsabilidades em um único fornecedor e minimizando os riscos de atrasos ou falhas.
- Igualmente, a proposta de uma única empresa pode resultar em uma melhor relação custo-benefício. O consórcio, apesar de permitir a união de capacidades, pode gerar custos adicionais relacionados à sua formação e à administração da parceria, os quais podem ser evitados com a contratação direta de uma empresa única.

4.3-Da Subcontratação:

- A não autorização para a subcontratação de serviços na presente contratação se justifica por razões técnicas, legais e administrativas, que visam garantir a qualidade dos serviços prestados para a concretização do evento, o que facilita a responsabilidade direta e integral da contratada, bem como a redução de risco de problemas técnicos.

4.4 Sustentabilidade:

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



A sustentabilidade é um princípio fundamental para a Administração Pública, devendo nortear todas as etapas dos processos de contratação. A adoção de práticas sustentáveis não apenas contribui para a preservação ambiental, mas também fortalece a imagem do evento e promove uma cultura de responsabilidade social entre os participantes. Integrar a sustentabilidade na contratação é um passo essencial para garantir que o evento não apenas atenda às necessidades imediatas, mas também contribua para um futuro mais sustentável e responsável. No aspecto ambiental, a contratação deverá priorizar práticas que minimizem o uso de recursos naturais, gerando menor volume possível de resíduos e incentivem o consumo consciente entre os participantes dos cursos e oficinas. Isso pode se materializar por meio da adoção de tecnologias limpas, digitalização de materiais didáticos, reutilização de equipamentos e descarte correto de resíduos gerados durante as atividades práticas.

A empresa deve garantir que os equipamentos utilizados no evento sejam energeticamente eficientes, incluindo optar por iluminação LED para reduzir o consumo de energia e prolongar a vida útil dos equipamentos; utilizar geradores, priorizando aqueles que utilizam biocombustíveis ou que possuem tecnologia de redução de emissões.

Preferir materiais recicláveis ou biodegradáveis para a montagem de estandes e outros elementos do evento.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO(Artigo6º,XXIII,e,daLei 14.133/2021)

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de 48h a contar da assinatura do contrato.

A empresa será orientada por equipe responsável da Contratante para início dos serviços, a fim de estabelecer as fases de realização do objeto, desde a montagem até a desmontagem e que irá acompanhar a prestação dos serviços.

Os testes de funcionamento e segurança deverão ser realizados em todos os equipamentos e estruturas para garantir que funcionarão corretamente antes da abertura do evento.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO(Artigo6º,XXIII,f,daLei14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial,conforme art.115 da Lei nº14.133,de 2021.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor: Decílio Alves Louzada Ventura,e fiscal do contrato: Wagner Bruno Gebara, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII,g, da Lei 14.133/2021)

1.O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, após a conclusão do evento, condicionado com a liberação dos recursos financeiros do convênio firmado com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Para fins de liquidação e posterior pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;



Os dados do contrato e do órgão Contratante;

O período respectivo de execução do contrato e os cursos realizados;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art.68daLei nº14.133,de 2021.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se o caso.

Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

8.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com a documentação e critérios de julgamento pelo menor preço global, em consonância com o artigo 28, I, da lei federal nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade de garantir a economicidade e a eficiência da administração pública, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário, considerando a natureza padronizável do objeto e a uniformidade dos serviços prestados ao longo do contrato.

8.1.3- Deverão atender as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disciplinado no edital.

8.1.4- Deverão apresentar as declarações exigidas em lei, conforme disciplinado no edital.

8.1.5- A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize



pessoalidade e subordinação direta.

8.2- Critérios de Aceitabilidade da Proposta

A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações e deverá vir acompanhada por planilha dos itens conforme anexo a este TR, contendo marca e modelo:

Descrição completa do objeto;

Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

Validade da proposta de sessenta dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais, após a vírgula.

Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Serão desclassificadas, de acordo com art.59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

Contiverem vícios insanáveis;

Não obedecerem às especificações técnicas por menorizadas no instrumento convocatório;

Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

9 - DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A FEI será realizada na Praça do Boqueirão Norte - Avenida Beira Mar - Balneário Monte Carlo, Município de Ilha Comprida-SP.

Dos Materiais/Equipamentos a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar toda infraestrutura, pessoal técnico, equipamento e material.

Condições de recebimento:



Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final do evento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 dias, contados a partir do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 - DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

1- A Lei Complementar nº 123/06, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48.

2- O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

3- A execução dos serviços de organização de eventos da I Feira do Empreendedor de Ilha Comprida/SP, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada, devendo, observar o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme o caso.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR (artigo 6º, XXIII,I)

1-O valor global previamente estimado da contratação é de R\$ 510.350,00 (Quinhentos e Dez Mil Trezentos e Cinqüenta Reais).

ITEM	UNIDADE	DESCRITIVO	VALORTOTAL
01	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, feiras, com locação de equipamentos, mão de obra, fornecimento de materiais e palestrantes, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, roteirização, contemplando todos os serviços <i>Indispensáveis à plena execução do projeto do evento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura para a realização da I Feira do Empreendedor de Ilha Comprida/SP</i>	R\$ 510.350,00

2-O custo estimado da contratação não é sigiloso e será de conhecimento dos licitantes conforme planilha de valores unitários e totais, na forma do anexo, parte integrante deste Termo de Referência.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



3-Para estimativa foi realizada pesquisa diretamente com fornecedores atuantes na área de realização e organização de feiras e eventos nos termos exigidos, conforme cotações realizadas na fase do ETP.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(artigo6º,XXIII,j)

1-As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de Convênio firmado junto ao Governo Federal, sendo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) repasse pelo Governo e R\$10.350,00 (Dez Mil Trezentos e Cinquenta Reais) contrapartida do município,por meio da categoria elemento 02.02.01.04.121.0006.2010.33.90.39,constante no Orçamento vigente, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária- L.D.O. e no Plano Plurianual – PPA.

2-As despesas decorrentes da presente contratação poderão ser realizadas com recursos provenientes da dotação orçamentária do exercício financeiro subsequente, caso as obrigações contratuais ultrapassem o exercício vigente.